
Promotoria de Justiça de Votuporanga

Autos nº 0474.0000156/2026– Notícia de Fato

Promoção de arquivamento

Trata-se de notícia de fato instaurada após o recebimento de ofício do Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga, encaminhando cópia da “Moção de Repúdio” à Diretoria da Fundação Educacional de Votuporanga (FEV), de autoria do vereador Cabo Renato Abdala, em razão da contratação, pela instituição de ensino, de patrocínio ao evento "Votu Internacional Rodeo 2026", no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), “mediante inexigibilidade de licitação, em detrimento da ampliação de bolsas de estudos e auxílios aos alunos carentes do Município”.

Instada a se manifestar, a FEV esclareceu que o patrocínio questionado foi contratado em conformidade com as normas constantes da Resolução FEV nº 71/2025, que regulamenta a concessão de patrocínios pela FEV, e com a Lei 14.133/2021.

É o breve relatório.

Não se vislumbra nenhuma irregularidade na contratação do patrocínio mencionado, que atendeu às normas internas da Fundação e à legislação vigente.

Com efeito, a produtora do evento (“Votu Internacional Rodeo 2026”) enviou proposta de patrocínio à Fundação, no valor de R\$ 50.000,000 (cinquenta mil reais), com exclusividade no segmento educacional, a qual foi analisada pelo Setor de Marketing da FEV, mediante Estudo Técnico Preliminar, demonstrando-se a viabilidade do patrocínio como estratégia de captação e *branding*, pela Comissão de Análise de Patrocínios, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, tudo de acordo com o disposto na Resoluções FEV nº 71/2025 e nº 72/2025, e na Lei nº 14.133/2021.

Promotoria de Justiça de Votuporanga

Dessa forma, inexistem, quanto ao aspecto difuso/coletivo, elementos necessários para instauração de inquérito civil nesta Promotoria de Justiça, ressalvado posterior e eventual recebimento de novas informações.

Posto isto, por não vislumbrar dano efetivo ou potencial a interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos da área de Fundações que justifiquem a instauração de inquérito civil e posterior ajuizamento de ação civil pública, promovo o arquivamento desta notícia de fato, nos termos do artigo 13, inciso I, e 15, da Resolução 1.342/2021-CPJ, fazendo-se as comunicações eventualmente necessárias.

Votuporanga, 09 de junho de 2026.

Ana Lúcia de Biazzi Pereira F. Silva

Promotora de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **ANA LUCIA DE BIAZZI PEREIRA FERREIRA SILVA**, em 09/06/2026 às 12:25.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento **0474.0000156/2026** e código 0bd9b4ca-23b5-4a4c-b3cc-1d89e1bc4b36.
